



Edital Pronametro nº 01/2015

Publicado no D.O.U.

de 17/08/15

Seção nº 03 Pág. nº 120-22

**Programa de Bolsas Pronametro para o Centro de Biotecnologia da Amazônia – CBA
Termo de Execução Descentralizada MDIC/Suframa/Inmetro**

O Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro faz saber, por via do presente Edital dirigido a profissionais com atuação no País, que estão abertas as inscrições para a seleção de candidatos ao Programa de Bolsas, com concessão de bolsas, nos quantitativos máximos, modalidades e níveis indicados no item 4 e na Tabela 1, do item 5, para atividades de gestão e desenvolvimento de pesquisas e trabalhos científicos e tecnológicos, no Centro de Biotecnologia da Amazônia-CBA, em acordo com a Portaria Inmetro nº 391, de 25 de julho de 2012, conforme segue:

1. Objetivo

Neste edital do Pronametro o objetivo central é a concessão de bolsas para apoiar projetos de desenvolvimento de produtos da biodiversidade, serviços técnicos especializados e a gestão tecnológica no Centro de Biotecnologia da Amazônia – CBA, em consonância com o **Termo de Execução Descentralizada MDIC/Suframa/Inmetro nº 01/2015**, publicado na Seção 3, pág. 120, do DOU de 19 de junho de 2015.

Este edital destina-se a propostas que utilizem a estrutura laboratorial do CBA para: o desenvolvimento de processos e análise químicas, prospecção de microrganismos de interesse industrial, o cultivo e identificação de microrganismos, biotecnologia vegetal, tecnologia de alimentos, bioprocessos e bioprodutos.

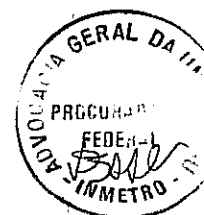
1.1 Natureza e escopo das propostas a serem apresentadas

A estratégia de P&D no CBA para a qual o convergem os objetivos deste edital será pautada pela congregação dos projetos a serem desenvolvidos em **4 (quatro)** linhas de produtos;

1. Produtos fitoterápicos, cosméticos e aromáticos
2. Alimentos
3. Combustíveis de origem vegetal, microbiana
4. Novos materiais da biodiversidade e aproveitamento de resíduos

As propostas devem ser caracterizadas por:

- interesse industrial;
- reconhecido interesse econômico para a região amazônica;
- atuação nas áreas seguintes:
 - ✓ prospecção farmacológica;
 - ✓ prospecção microbiológica;
 - ✓ cultivo e identificação de microrganismos;
 - ✓ cultura de células vegetais de interesse industrial;
 - ✓ obtenção de padrões químicos de referência para matéria-prima vegetal e derivados;
 - ✓ desenvolvimento de métodos para qualificar produtos, intermediários e matéria-prima



2

2. Elegibilidade e restrições

2.1 São elegíveis como proponentes os pesquisadores e os técnicos que atendam as especificações definidas no presente edital.

2.2 O proponente candidato à bolsa (Tabela 1) deverá ter formação adequada compatível com o nível de bolsa solicitada, experiência comprovada no tema da proposta, e possuir habilidade/aptidão específica essencial à execução de serviços tecnológicos, bem como projetos de desenvolvimento de produtos a partir da biodiversidade, nas áreas de conhecimento que dão suporte a estas atividades, como biociências, química, farmácia, engenharias, tecnologia da informação e gestão de projetos, ou outra área pertinente. Serão utilizados dados constantes do CV Lattes no CNPq do proponente referente aos quesitos colocados;

2.3 As propostas devem ter:

- Clareza no delineamento do processo agregador de valor à matéria-prima, intermediário ou produto, no desenvolvimento proposto;
- Reconhecida relevância da cadeia de produção organizada ou semi-organizada do insumo oriundo da biodiversidade;
- Potencial para a indução de novas cadeias produtivas para matérias-primas amazônicas, incluindo o atendimento a comunidades ou empresas na produção e padronização de produtos da biodiversidade;
- Impacto inovador do processo ou produto idealizado na investigação, segundo a perspectiva de mercado.
- Texto com espaçamento simples, tamanho de fonte 10, em até 10 páginas de papel de tamanho A4.

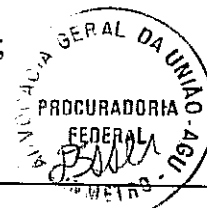
2.4 O bolsista classificado para a modalidade de desenvolvimento tecnológico DCT-1 a DCT-3 (Tabela 1) que possua vínculo empregatício/funcional com outras entidades que mantenham acordos de cooperação com o Inmetro, receberá 20%, 40% ou excepcionalmente 60% do valor da bolsa para o nível em que for classificado, em função da dedicação à proposta de interesse do CBA; devendo o candidato especificar este percentual quando da submissão ao edital;

2.5 As propostas submetidas neste edital que não se enquadrem nos objetivos e/ou que não atendam aos critérios de elegibilidade não serão consideradas

3. Critérios de Seleção

3.1 Serão considerados para a avaliação da proposta:

- a adequação da proposta às necessidades de estruturação técnico-gerencial do CBA, em atendimento ao Termo de Execução Descentralizada MDIC/Suframa/Inmetro;
- a aderência da proposta às demandas identificadas de empresas do setor de biotecnologia e aproveitamento da biodiversidade amazônica;
- o mérito técnico-científico e a sua adesão aos termos deste edital;



2

- A potencialidade dos resultados da proposta em constituir um instrumento de apoio ao estabelecimento de serviços tecnológicos posteriores, como fundamentos ou padrões metrológicos para a matéria-prima, para intermediários e para produtos oriundos da biodiversidade amazônica;
- o potencial de agregação das atividades previstas com laboratórios do CBA e externos;
- a exequibilidade das metas previstas no cronograma de execução;
- a infraestrutura disponível no CBA ou nas entidades parceiras para a realização das atividades técnicas relativas ao desenvolvimento da proposta;
- a adequação do *Curriculum Vitae* (CV Lattes) do profissional envolvido em cada solicitação de bolsa vinculada ao projeto, notadamente em relação às atividades previstas para a execução da referida proposta. No caso de bolsas para técnicos vinculados às propostas submetidas, levar-se-á em consideração a experiência prévia na área para a qual ele concorre, o que deve estar explícito no seu *Curriculum Vitae* (CV Lattes). Poderão ser anexadas cartas de recomendação e de reconhecimento de sua atuação em projetos;
- a manifestação documentada de um eventual interesse de empresa no resultado da proposta;
- a eventual existência de projeto em curso e com financiamento em outras instituições para o qual a proposta de bolsas neste edital é relevante.

3.2 As bolsas terão duração de até 12 (doze) meses, admitindo a renovação por igual período, mediante aprovação do relatório apresentado;

3.3 As solicitações de bolsas deverão ser enquadradas em uma das modalidades de bolsas, de acordo com a qualificação do candidato, conforme disposto na Tabela 1. O atendimento à modalidade deverá encontrar comprovação no CV Lattes de todos os integrantes da proposta de projeto.

3.4 A implementação de bolsas concedidas somente poderá ocorrer depois de atendidas todas as exigências que os candidatos devam satisfazer, observado o prazo máximo de 60 dias após a publicação de sua aprovação;

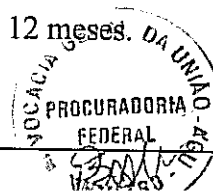
3.5 As propostas serão analisadas e julgadas pela Comissão Gestora do Pronametro;

3.6 Os resultados do julgamento serão divulgados no DOU e na internet, nas páginas do Ministério da Indústria, Desenvolvimento e Comércio Exterior, do Inmetro, da Suframa e do CBA e, também, comunicados aos solicitantes, por meio de e-mail, em data constante no cronograma (item 6).

4. Abrangência da Chamada

Este edital abrangerá conjuntos de bolsas destinadas a (i) Gestão Técnico-Científica do CBA e serviços técnicos especializados e (ii) desenvolvimento de produtos da biodiversidade.

4.1 Bolsas destinadas a estruturação técnico-gerencial do CBA, gestão de projetos e serviços tecnológicos, construção de parcerias estratégicas e representação técnico-científica do Inmetro na Amazônia. Será aprovado 1 (um) único projeto com valor máximo de até R\$ 1.865.000,00 (Hum milhão oitocentos e sessenta e cinco mil reais) em bolsas pelo prazo de 12 meses.



- As propostas nesta modalidade devem incluir também as bolsas para manutenção dos serviços internos básicos, como por exemplo, lavagem e esterilização de material comum.

4.2 Bolsas destinadas à execução de projetos, em número total de 6 (seis) propostas, com valor máximo individual (por projeto) de até R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais) em bolsas pelo prazo de 12 meses, perfazendo um valor total de R\$792.000,00 (setecentos e noventa e dois mil reais).

- Nenhuma das bolsas solicitadas numa mesma proposta poderá ultrapassar o valor mensal de R\$ 9.000,00 (DCT-2B).

4.2.1 Respeitando-se as características dos projetos, conforme descritas no item 1.1, serão priorizados projetos definidos pelos seguintes produtos-alvo:

- Alimentos de origem (1 projeto):
 - vegetal,
 - animal,
 - macrofúngico,
 - microbiológico,
- Combustíveis de origem (1 projeto):
 - vegetal,
 - microbiana,
 - resíduos de processos industriais (biomassa),
- Produtos baseados em extratos ou substâncias isoladas (2 projetos):
 - cosméticos,
 - aromáticos (perfumes, saneantes, outros),
 - fitoterápicos,
 - padrões de referências,
 - extratos padronizados,
- Processos de *scale-up* (1 projeto) para:
 - óleos fixos,
 - óleos essenciais,
 - extratos medicinais,
 - substâncias isoladas em escala maior (grama ou quilograma),
- Produtos oriundos da micropropagação vegetal (1 projeto):
 - Produção de mudas de espécies de valor econômico,
 - Cultura de células vegetais para obtenção de biomoléculas,



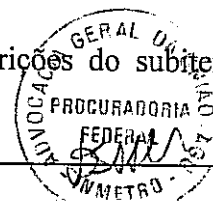
5. As propostas deverão ser classificadas nas seguintes faixas, de acordo com a qualificação e atividade a ser desenvolvida pelo bolsista (Tabela 1):

TABELA 1 - MODALIDADES DE BOLSAS

Tabela1- Critérios de Enquadramento dos bolsistas	Modalidades/ Níveis	Valor da Mensalidade
Desenvolvimento Científico e Tecnológico	DCT	
Pesquisador/Técnico de nível superior com:doutorado, experiência e liderança internacional comprovada através da coordenação de Projetos, Formação de Recursos Humanos, obtenções de patentes ou desenvolvimento de produtos, com experiência profissional mínima de 14 anos.	DCT-1	R\$ 15.000,00
Pesquisador/Técnico de nível superior, com doutorado ou experiência equivalente, com experiência na coordenação de projetos e comprovada liderança nacional e internacional, experiência profissional mínima de 10 anos;	DCT-2A DCT-2B	R\$11.000,00 R\$ 9.000,00
Pesquisador/Técnico de nível superior com: experiência profissional mínima de 8 anos; ou com 6 anos de experiência em coordenação de projetos; ou profissional com doutorado; ou profissional mestre titulado há, no mínimo, 6 anos; ou técnico de nível médio com mínimo de 12 anos de experiência em áreas estratégicas definidas em edital	DCT-3A DCT-3B DCT-3C	R\$ 8.000,00 R\$6.000,00 R\$ 5.000,00
Técnico de nível superior com: experiência profissional mínima de 6 anos; ou com 4 anos de experiência em coordenação de projetos; ou profissional mestre titulado há, no mínimo, 4 anos; ou técnico de nível médio com o mínimo de 8 anos de experiência profissional.	DCT-4A DCT-4B	R\$ 5.000,00 R\$ 3.500,00
Técnico de nível superior com: experiência profissional mínima de 3 anos; ou com 2 anos de experiência em coordenação de projetos; ou profissional recém mestre; ou profissional de nível superior cursando o Doutorado; ou técnico de nível médio com o mínimo de 5 anos de experiência profissional.	DCT-5A DCT-5B	R\$ 3.000,00 R\$ 2.700,00
Técnico de nível superior com: experiência profissional mínima de 1 anos; ou técnico de nível médio com o mínimo de 3 anos de experiência profissional.	DCT-6A DCT-6B	R\$ 2.400,00 R\$ 2.100,00
Técnico de nível superior ou técnico de nível médio com o mínimo de 1 anos de experiência profissional; ou profissional de nível superior cursando o Mestrado.	DCT-7A	R\$ 1.950,00
Técnico de nível médio; ou estagiários diplomados por cursos técnicos apoiados pelo Inmetro	DCT-8B	R\$ 1.500,00

Observações:

- As modalidades descritas na Tabela 1 permitem que o bolsista seja enquadrado na Classe B, quando cumprir apenas um dos requisitos, ou enquadrado na Classe A, quando acumular mais de uma qualificação requerida para o nível ou demonstrar algum destaque curricular, como a obtenção de prêmios;
- Bolsas parciais poderão ser requeridas, observadas as prescrições do subitem 2.4, deste Edital.



6. Cronograma

Lançamento do edital	17/08
Submissão de propostas	Até 31/08
Divulgação dos resultados	04/09
Início da vigência das bolsas	11/09

7. Procedimentos para inscrição

7.1. Entrega da documentação em meio digital e também enviada por e-mail:

A documentação para inscrição (listada no Anexo 1), deverá ser entregue em **uma** via impressa e em arquivo digital na secretaria do Centro de Biotecnologia da Amazônia-CBA, localizado à Av Gov. Danilo de Matos Areosa, 690 - Distrito Industrial, CEP: 69075-351, Manaus, Amazonas, Brasil, Telefone: +55-92-3182-4800; bem como enviada por e-mail para: pronametro@inmetro.gov.br. Essa documentação somente será aceita se o candidato tiver cumprido o prazo para solicitação da bolsa estabelecido neste Edital.

7.2 Rejeição de propostas

7.2.1 O Inmetro não se responsabilizará por propostas não recebidas dentro do prazo;

7.2.2 Serão desclassificadas as propostas não aderentes a este Edital.

8. Das Propostas

8.1 As propostas deverão ser apresentadas em forma de projeto seguindo o seguinte roteiro:

- a) Título do Projeto.
- b) Enquadramento do projeto nos grupos temáticos, plataformas e serviços internos definidos no item 4.
- c) Pesquisador ou técnico proponente.
- d) Nome, CPF, titulação, cargo.
- e) Currículo atualizado na Plataforma Lattes.
- f) Endereço profissional, telefone fixo, no. de celular, fax e endereço eletrônico.
- g) Perfil do candidato para a bolsa solicitada.
- h) Perfil e currículo dos demais bolsistas que integrem o projeto.

8.2 Detalhamento do Projeto:

- a) Introdução e Justificativa.
- b) Objetivo.
- c) Metodologia e estratégia a ser executada.
- d) Atividades previstas para cada bolsista.
- e) Resultados esperados/impactos previstos.
- f) Linhas gerais do cronograma a ser cumprido.



7

9. Análise e julgamento

9.1 A avaliação das propostas cumprirá as seguintes etapas: pré-qualificação, avaliação de mérito e priorização, classificação das propostas e aprovação pela Comissão Gestora do Pronametro.

9.1.1 Pré-qualificação

Nesta fase, a Gerência Executiva do Pronametro verificará os requisitos definidos neste Edital.

A proposta será desclassificada pela ausência de atendimento aos itens seguintes:

- ✓ Elegibilidade dos candidatos, conforme preconizado no presente Edital;
- ✓ Atendimento aos objetivos do Edital;
- ✓ Preenchimento completo do Formulário de Inscrição;
- ✓ Acordo de Cooperação entre o Inmetro e a Instituição a que o candidato esteja vinculado.

9.1.2 Análise do mérito e priorização

A Comissão Gestora deverá apresentar as justificativas de recomendação ou não para todas as propostas e, após a conclusão dos trabalhos de julgamento, elaborará a Ata da Reunião, contendo a relação dos projetos julgados recomendados ou não recomendados, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes.

As propostas serão enquadradas com base nas seguintes prioridades:

- ✓ Recomendadas com prioridade, de acordo com os recursos financeiros disponibilizados pelo Edital;
- ✓ Recomendadas sem prioridade, para a eventual substituição de propostas recomendadas com prioridade que não forem implementadas ou a ser implementado com recursos de outras fontes, cujos valores de bolsa podem diferir do indicado no presente edital, após consulta;
- ✓ Não recomendadas.

10. Relatório técnico científico

10.1 O prazo máximo para a apresentação de relatório técnico científico final pelo bolsista, é de 60 (sessenta) dias, a partir do prazo total para o desenvolvimento do projeto ou da vigência do período de concessão da bolsa (para o bolsista);

10.2 Ao final dos primeiros 10 (dez) meses de vigência da bolsa, havendo interesse do proponente, na renovação por mais um período de 12 (doze) meses, deverá ser apresentado um relatório técnico científico parcial, mostrando as etapas cumpridas no desenvolvimento do projeto.

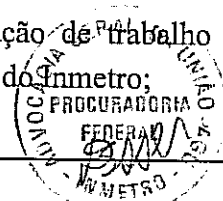
10.3 A não apresentação do relatório final ou parcial poderá implicar na inclusão do bolsista, apoiado por este Edital, em cadastro de inadimplentes do Pronametro;

11. Revogação ou Anulação do Edital

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral do Inmetro, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12. Disposições Gerais

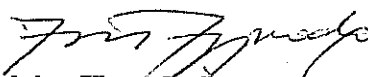
12.1 As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiado pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do Inmetro;



2

- 12.2 Deverá ser comunicada à Comissão Gestora, pelo pesquisador orientador/coordenador, qualquer alteração relativa à execução do projeto apresentado, acompanhada da devida justificativa;
- 12.3 A Comissão Gestora se reserva o direito de realizar, periodicamente, o acompanhamento da execução do projeto, por meio de formulários específicos a serem remetidos aos responsáveis, e por visitas técnicas;
- 12.4 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela diretoria do Inmetro por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o seu cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis;
- 12.5 Os pesquisadores dos projetos selecionados neste Edital se comprometem com o Inmetro a prestar assessoria *ad hoc*, durante o período de sua vigência;
- 12.6 Em se constatando violação às cláusulas do presente Edital, o Inmetro poderá restringir apoios futuros aos componentes dos grupos das propostas contempladas, registrando-os em cadastro interno de inadimplentes;
- 12.7 Dúvidas e esclarecimentos sobre este edital deverão ser enviados única e exclusivamente para o endereço eletrônico: **pronametro@inmetro.gov.br**
- 12.8 Eventual recurso aos resultados divulgados deverá ser única e exclusivamente submetido à Comissão Gestora, pelo endereço eletrônico **pronametro@inmetro.gov.br**, até 03 (três) dias úteis após a notificação do resultado; nesse caso, nenhum novo documento ou fato poderá ser incluído no recurso, cabendo à Comissão Gestora o julgamento do recurso;
- 12.9 A documentação referente às propostas não classificadas deverá ser retirada na Gerência Executiva pelo proponente ou seu procurador no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação da listagem final dos projetos aprovados; após esse período, toda a documentação referente a essas propostas será destruída;
- 12.10 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Gestora do Pronametro.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 2015.


João Alziro Herz da Jornada
Presidente do INMETRO




ANEXO

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ORIGINAIS QUE DEVERÃO SER ENTREGUES NO SETOR DE PROTOCOLO DO PRONAMETRO

- *Curriculum vitae* do proponente, no formato CV Lattes reduzido, no qual deve constar a produção acadêmica e científica dos últimos 5 (cinco) anos;
- Formulário de inscrição com assinatura do proponente (fls. a seguir e no endereço www.inmetro.gov.br/ensinoepesquisa/pronametro);
- Projeto de pesquisa detalhado, conforme subitem 8.2 do Edital;
- Na primeira página do projeto (folha de rosto), deverá ser explicitada, obrigatoriamente, a modalidade de bolsa que está sendo solicitada, de acordo com a qualificação do candidato.
- Carta de Anuência e Comprovação de interesse de outras instituições com as quais haja Acordo de Cooperação entre o Inmetro-Suframa-CBA, no caso do bolsista pleitear dedicação em tempo parcial ao CBA; e
- Declaração de não acumulação de rendimentos para bolsistas de Mestrado, Doutorado, Especialista, Técnico de nível médio, ou qualquer outra modalidade de vínculo cuja solicitação seja de mais de 40% do valor da bolsa.

/Formulário de Inscrição

	FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - PRONAMETRO
---	--------------------------------------

Folha: 01/012

INFORMAÇÃO DO PROGRAMA

EDITAL PRONAMETRO Nº

CANDIDATO

NOME				TELEFONE FIXO	TELEFONE CELULAR	
GPF	IDENTIDADE Nº	ÓRGÃO EXP.	UF	DATA NASCIMENTO	LOCAL NASC.	UF
ENDEREÇO						
MUNICÍPIO		ESTADO	CEP			
VÍNCULO		BOLSA MODALIDADE		E-MAIL		

INSTITUIÇÃO

UNIDADE	DEPARTAMENTO/DIVISÃO
---------	----------------------

ÁREAS / SETORES ENVOLVIDOS

GRANDE ÁREA PRINCIPAL	ÁREA PRINCIPAL	SUB-ÁREA PRINCIPAL
-----------------------	----------------	--------------------

LOCAL DE EXECUÇÃO DO PROJETO (SEDE)

NOME DO LOCAL		
ENDEREÇO		MUNICÍPIO
BAIRRO		CEP
UF:	TELEFONE:	FAX:

LOCAL DE EXECUÇÃO DO PROJETO (INSTITUIÇÃO ASSOCIADA)

NOME DO LOCAL		
ENDEREÇO		MUNICÍPIO
BAIRRO		CEP
UF:	TELEFONE:	FAX:

PROJETO (FORMA RESUMIDA)
TÍTULO
EQUIPE (Se necessário, mencionar e utilizar anexar folhas)
INTRODUÇÃO
JUSTIFICATIVA
OBJETIVOS
MÉTODO
REFERÊNCIAS

PROGRAMA DE TRABALHO

PALAVRA – CHAVE DO PROJETO DE PESQUISA (ATÉ SEIS)		
1)	3)	5)
2)	4)	6)

ASSINATURA DO CANDIDATO	DATA

CONCORDÂNCIA DA INSTITUIÇÃO	DATA

PARECER DO COMITÊ CONSULTIVO

MEMBROS DO COMITÊ CONSULTIVO



INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA

EDITAL Nº 1/2015 PROGRAMA DE BOLSAS PRONAMETRO PARA O CENTRO DE BIOTECNOLOGIA DA AMAZÔNIA - CBA

Termo de Execução Descentralizada MDIC/Suframa/Inmetro O Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro faz saber, por via do presente Edital dirigido a profissionais com atuação no País, que estão abertas as inscrições para a seleção de candidatos ao Programa de Bolsas, com concessão de bolsas, nos quantitativos máximos, modalidades e níveis indicados no item 4 e na Tabela 1, do item 5, para atividades de gestão e desenvolvimento de pesquisas e trabalhos científicos e tecnológicos, no Centro de Biotecnologia da Amazônia-CBA, em acordo com a Portaria Inmetro nº 391, de 25 de julho de 2012, conforme segue:

1. Objetivo

Neste edital do Pronametro o objetivo central é a concessão de bolsas para apoiar projetos de desenvolvimento de produtos da biodiversidade, serviços técnicos especializados e a gestão tecnológica no Centro de Biotecnologia da Amazônia - CBA, em consonância com o Termo de Execução Descentralizada MDIC/Suframa/Inmetro nº 01/2015, publicado no Seção 3, pág. 120, do DOU de 19 de junho de 2015.

Este edital destina-se a propostas que utilizem a estrutura laboratorial do CBA para: o desenvolvimento de processos e análises químicas, prospecção de microrganismos de interesse industrial, o cultivo e identificação de microrganismos, biotecnologia vegetal, tecnologia de alimentos, bioprocessos e bioprodutos.

1.1 Natureza e escopo das propostas a serem apresentadas

A estratégia de P&D no CBA para a qual o convergem os objetivos deste edital será pautada pela congruência dos projetos a serem desenvolvidos em 4 (quatro) linhas de produtos;

1. Produtos fitoterápicos, cosméticos e aromáticos

2. Alimentos

3. Combustíveis de origem vegetal, microbiana

4. Novos materiais da biodiversidade e aproveitamento de resíduos

As propostas devem ser caracterizadas por:

- interesse industrial;
• reconhecido interesse econômico para a região amazônica;
• atuação nas áreas seguintes:
- prospecção farmacológica;
- prospecção microbiológica;
- cultivo e identificação de microrganismos;
- cultura de células vegetais de interesse industrial;
- obtenção de padrões químicos de referência para matéria-prima vegetal e derivados;
- desenvolvimento de métodos para qualificar produtos, intermediários e matéria-prima

2. Elegibilidade e restrições

2.1 São elegíveis como proponentes os pesquisadores e os técnicos que atendam as especificações definidas no presente edital.

2.2 O proponente candidato à bolsa (Tabela 1) deverá ter formação adequada compatível com o nível de bolsa solicitada, experiência comprovada no tema da proposta, e possuir habilidade/aplicação específica essencial à execução de serviços tecnológicos, bem como projetos de desenvolvimento de produtos a partir da biodiversidade, nas áreas de conhecimento que dão suporte a estas atividades, como bioquímica, química, farmácia, engenharias, tecnologia da informação e gestão de projetos, ou outra área pertinente. Serão utilizados dados constantes do CV Lattes no CNPq do proponente referente aos questionamentos colocados;

2.3 As propostas devem ter:

- Clareza no delineamento do processo agregador de valor à

matéria-prima, intermediário ou produto, no desenvolvimento proposto;

- Reconhecida relevância da cadeia de produção organizada ou semi-organizada do insumo oriundo da biodiversidade;

- Potencial para a indução de novas cadeias produtivas para matérias-primas amazônicas, incluindo o atendimento a comunidades ou empresas na produção e padronização de produtos da biodiversidade;

- Impacto inovador do processo ou produto idealizado na investigação, segundo a perspectiva de mercado.

- Texto com espaçamento simples, tamanho de fonte 10, em até 10 páginas de papel de tamanho A4.

2.4 O bolsista classificado para a modalidade de desenvolvimento tecnológico DCT-1 a DCT-3 (Tabela 1) que possua vínculo empregatício/funcional com outras entidades que mantenham acordos de cooperação com o Inmetro, receberá 20%, 40% ou excepcionalmente 60% do valor da bolsa para o nível em que for classificado, em função da dedicação à proposta de interesse do CBA; devendo o candidato especificar este percentual quando da submissão ao edital;

2.5 As propostas submetidas neste edital que não se enquadrarem nos objetivos e/ou que não atendam aos critérios de elegibilidade não serão consideradas

3. Critérios de Seleção

3.1 Serão considerados para a avaliação da proposta:

- a adequação da proposta às necessidades de estruturação técnico-geral do CBA, em atendimento ao Termo de Execução Descentralizada MDIC/Suframa/Inmetro;

- a aderência da proposta às demandas identificadas de empresas do setor de biotecnologia e aproveitamento da biodiversidade amazônica;

- o mérito técnico-científico e a sua adequação aos termos deste edital;

- A potencialidade dos resultados da proposta em constituir um instrumento de apoio ao estabelecimento de serviços tecnológicos posteriores, como fundamentos ou padrões metrologia para a matéria-prima, para intermediários e para produtos oriundos da biodiversidade amazônica;

- o potencial de agregação das atividades previstas com laboratórios do CBA e externos;

- exequibilidade das metas previstas no cronograma de execução;

- a infraestrutura disponível no CBA ou nas entidades parceiras para a realização das atividades técnicas relativas ao desenvolvimento da proposta;

- a adequação do Currículo Vitae (CV Lattes) do profissional envolvido em cada solicitação de bolsa vinculada ao projeto, notadamente em relação às atividades previstas para a execução da referida proposta. No caso de bolsas para técnicos vinculados às propostas submetidas, levar-se-á em consideração a experiência prévia na área para a qual se concorre, o que deve estar explícito no Currículo Vitae (CV Lattes). Poderão ser anexadas cartas de recomendação e de reconhecimento de sua atuação em projetos;

- a manifestação documentada de um eventual interesse de empresa no resultado da proposta;

- a eventual existência de projeto em curso e com financiamento em outras instituições para o qual a proposta de bolsas neste edital é relevante.

3.2 As bolsas terão duração de até 12 (doze) meses, admitindo a renovação por igual período, mediante aprovação do relatório apresentado;

3.3 As solicitações de bolsas deverão ser enquadradas em uma das modalidades de bolsas, de acordo com a qualificação do candidato, conforme disposto na Tabela 1. O atendimento à modalidade deverá encontrar comprovação no CV Lattes de todos os integrantes da proposta de projeto.

3.4 A implementação de bolsas concedidas somente poderá ocorrer depois de atendidas todas as exigências que os candidatos devem satisfazer, observado o prazo máximo de 60 dias após a publicação de sua aprovação;

3.5 As propostas serão analisadas e julgadas pela Comissão Gestora do Pronametro;

3.6 Os resultados do julgamento serão divulgados no DOU e na internet, nas páginas do Ministério da Indústria, Desenvolvimento e Comércio Exterior, do Inmetro, da Suframa e do CBA e, também, comunicados aos solicitantes, por meio de e-mail, em data constante no cronograma (item 6).

4. Abrangência da Chamada

Este edital abrangerá conjuntos de bolsas destinadas a (i) Gestão Técnico-Científica do CBA e serviços técnicos especializados e (ii) desenvolvimento de produtos da biodiversidade.

4.1 Bolsas destinadas a estruturação técnico-geral do CBA, gestão de projetos e serviços tecnológicos, construção de parcerias estratégicas e representação técnico-científica do Inmetro na Amazônia. Será aprovado 1 (um) único projeto com valor máximo de até R\$ 1.865.000,00 (Hum milhão oitocentas e sessenta e cinco mil reais) em bolsas pelo prazo de 12 meses.

As propostas nesta modalidade devem incluir também as bolsas para manutenção dos serviços internos básicos, como por exemplo, lavagem e esterilização de material comum.

4.2 Bolsas destinadas à execução de projetos, em número total de 6 (seis) propostas, com valor máximo individual (por projeto) de até R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais) em bolsas pelo prazo de 12 meses, perfazendo um valor total de R\$792.000,00 (setecentas e noventa e dois mil reais).

Nenhuma das bolsas solicitadas numa mesma proposta poderá ultrapassar o valor mensal de R\$ 9.000,00 (DCT-2B).

4.2.1 Respeitando-se as características dos projetos, conforme descritas no item 1.1, serão priorizados projetos definidos pelas seguintes prioridades-alvo:

- Alimentos de origem (1 projeto):

- vegetal;

- animal;

- macrofúngico;

- microbiológico;

- Combustíveis de origem (1 projeto):

- vegetal;

- microbiana;

- resíduos de processos industriais (biomassa);

- Produtos baseados em extratos ou substâncias isoladas (2 projetos):

- cosméticos;

- aromáticos (perfumes, saneantes, outros);

- fitoterápicos;

- padrões de referências;

- extratos padronizados;

- Processos de scale-up (1 projeto) para:

- óleos fixos;

- óleos essenciais;

- extratos medicinais;

- substâncias isoladas em escala maior (grama ou quilograma);

- Produtos oriundos da micropropagação vegetal (1 projeto)

- Produção de mudas de espécies de valor econômico;

- Cultura de células vegetais para obtenção de biomoléculas;

5. As propostas deverão ser classificadas nas seguintes faixas, de acordo com a qualificação e atividade a ser desenvolvida pelo bolsista (Tabela 1):

TABELA 1 - MODALIDADES DE BOLSAS

Table with 3 columns: Modalidades/Níveis, Valor da Mensalidade, and Descrições de Enquadramento dos bolsistas. It lists various DCT levels from DCT-1 to DCT-7B with corresponding monthly stipend amounts ranging from R\$ 1,500.00 to R\$ 15,000.00.

Observações:

- As modalidades descritas na Tabela 1 permitem que o bolsista seja enquadrado na Classe B, quando cumprir apenas um dos requisitos, ou enquadrado na Classe A, quando acumular mais de uma qualificação requerida para o nível ou demonstrar algum destaque curricular, como a obtenção de prêmios;
- Bolsas parciais poderão ser requeridas, observadas as prescrições do subitem 2.4, deste Edital.

6. Cronograma

Cronograma table with 2 columns: Ação and Data. It lists key dates: Lançamento do edital (17/08), Submissão de propostas (Até 31/08), Divulgação dos resultados (04/09), and Início da vigência das bolsas (17/09).

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032015081700120

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



7. Procedimentos para inscrição
 7.1. Entrega da documentação em meio digital e também enviada por e-mail:
 A documentação para inscrição (listada no Anexo I), deverá ser entregue em uma via impressa e em arquivo digital na secretária do Centro de Biotecnologia da Amazônia-CBA, localizado à Av. Gov. Danilo de Matos Azevedo, 690 - Distrito Industrial, CEP: 69075-351, Manaus, Amazonas, Brasil, Telefone: +55-92-3182-4800; bem como enviada por e-mail para: pronametro@inmetro.gov.br. Essa documentação somente será aceita se o candidato tiver cumprido o prazo para solicitação da bolsa estabelecido neste Edital.
 7.2. Rejeição de propostas. 7.2.1 O Inmetro não se responsabilizará por propostas não recebidas dentro do prazo;
 7.2.2 Serão desclassificadas as propostas não aderentes a este Edital.
8. Das Propostas
 8.1 As propostas deverão ser apresentadas em forma de projeto seguindo o seguinte roteiro:
 a) Título do Projeto.
 b) Enquadramento do projeto nos grupos temáticos, plataformas e serviços internos definidos no item 4.
 c) Pesquisador ou técnico proponente.
 d) Nome, CPF, titulação, cargo.
 e) Currículo atualizado na Plataforma Lattes.
 f) Endereço profissional, telefone fixo, no, de celular, fax e endereço eletrônico.
 g) Perfil do candidato para a bolsa solicitada.
 h) Perfil e currículo dos demais bolsistas que integrem o projeto.
 8.2 Detalhamento do Projeto:
 a) Introdução e Justificativa.
 b) Objetivo.
 c) Metodologia e estratégia a ser executada.
 d) Atividades previstas para cada bolsista.
 e) Resultados esperados/impactos previstos.
 f) Linhas gerais do cronograma a ser cumprido.
9. Análise e julgamento
 9.1 A avaliação das propostas cumprirá as seguintes etapas: pré-qualificação, avaliação de mérito e priorização, classificação das propostas e aprovação pela Comissão Gestora do Pronametro.
 9.1.1 Pré-qualificação
 Nesta fase, a Gerência Executiva do Pronametro verificará os requisitos definidos neste Edital.
 A proposta será desclassificada pela ausência de atendimento aos itens seguintes:
 - Elegibilidade dos candidatos, conforme preconizado no presente Edital;
 - Atendimento aos objetivos do Edital;
 - Preenchimento completo do Formulário de Inscrição;
 - Acordo de Cooperação entre o Inmetro e a Instituição a que o candidato esteja vinculado.
 9.1.2 Análise de mérito e priorização
 A Comissão Gestora deverá apresentar as justificativas de recomendação ou não para todas as propostas e, após a conclusão dos trabalhos de julgamento, elaborará a Ata da Reunião, contendo a relação dos projetos julgados recomendados ou não recomendados, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes.
 As propostas serão enquadradas com base nas seguintes prioridades:
 - Recomendadas com prioridade, de acordo com os recursos financeiros disponibilizados pelo Edital;
 - Recomendadas sem prioridade, para a eventual substituição de propostas recomendadas com prioridade que não forem implementadas ou a ser implementado com recursos de outras fontes, cujos valores de bolsa podem diferir do indicado no presente edital, após consulta;
 - Não recomendadas.
 10. Relatório técnico científico
 10.1 O prazo máximo para a apresentação de relatório técnico científico final pelo bolsista, é de 60 (sessenta) dias, a partir do prazo total para o desenvolvimento do projeto ou da vigência do período de concessão da bolsa (para o bolsista);
 10.2 Ao final dos primeiros 10 (dez) meses de vigência da bolsa, havendo interesse do proponente, na renovação por mais um período de 12 (doze) meses, deverá ser apresentado um relatório técnico científico parcial, mostrando as etapas cumpridas no desenvolvimento do projeto.
 10.3 A não apresentação do relatório final ou parcial poderá implicar na inclusão do bolsista, apoiado por este Edital, em cadastro de inadimplentes do Pronametro;
11. Revogação ou Anulação do Edital
 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral do Inmetro, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
12. Disposições Gerais
 12.1 As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiado pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do Inmetro;
 12.2 Deverá ser comunicada à Comissão Gestora, pelo pesquisador orientador/coordenador, qualquer alteração relativa à execução do projeto apresentado, acompanhada da devida justificativa;
 12.3 A Comissão Gestora se reserva o direito de realizar, periodicamente, o acompanhamento da execução do projeto, por meio de formulários específicos a serem remetidos aos responsáveis, e por visitas técnicas;
 12.4 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela diretoria do Inmetro por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o seu cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis;
 12.5 Os pesquisadores dos projetos selecionados neste Edital se comprometem com o Inmetro a prestar assessoria ad hoc, durante o período de sua vigência;
 12.6 Em se constatando violação às cláusulas do presente Edital, o Inmetro poderá restringir apoios futuros aos componentes dos grupos das propostas contempladas, registrando-os em cadastro interno de inadimplentes;
 12.7 Dúvidas e esclarecimentos sobre este edital deverão ser enviados única e exclusivamente para o endereço eletrônico: pronametro@inmetro.gov.br
 12.8 Eventual recurso aos resultados divulgados deverá ser única e exclusivamente submetido à Comissão Gestora, pelo endereço eletrônico pronametro@inmetro.gov.br, até 03 (três) dias úteis após a notificação do resultado; nesse caso, nenhum novo documento ou fato poderá ser incluído no recurso, cabendo à Comissão Gestora o julgamento do recurso;
 12.9 A documentação referente às propostas não classificadas deverá ser retirada na Gerência Executiva pelo proponente ou seu procurador no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação da listagem final dos projetos aprovados; após esse período, toda a documentação referente a essas propostas será destruída;
 12.10 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Gestora do Pronametro.

JOÃO ALZIRO HERZ DA JORNADA
 Presidente do INMETRO

ANEXO

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ORIGINAIS QUE DEVERÃO SER ENTREGUES NO SETOR DE PROTOCOLO DO PRONAMETRO

- Currículo vitae do proponente, no formato CV Lattes reduzido, no qual deve constar produção acadêmica e científica dos últimos 5 (cinco) anos;
 - Formulário de inscrição com assinatura do proponente (fls. a seguir e no endereço www.inmetro.gov.br/ensinopesquis/pronametro);
 - Projeto de pesquisa detalhado, conforme subitem 8.2 do Edital;
 - Na primeira página do projeto (folha de rosto), deverá ser explicitada, obrigatoriamente, a modalidade de bolsa que está sendo solicitada, de acordo com a qualificação do candidato.
 - Carta de Anuência e Comprovação de interesse de outras instituições com as quais haja Acordo de Cooperação entre o Inmetro-Suframa-CBA, no caso do bolsista pleitear dedicação em tempo parcial ao CBA; e
 - Declaração de não acumulação de rendimentos para bolsistas de Mestrado, Doutorado, Especialista, Técnico de nível médio, ou qualquer outra modalidade de vínculo cuja solicitação seja de mais de 40% do valor da bolsa.
- /Formulário de Inscrição

		FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - PRONAMETRO		Folha: 01/01	
INFORMAÇÃO DO PROGRAMA					
<input type="checkbox"/> EDITAL PRONAMETRO Nº					
CANDIDATO NOME		TELEFONE FIXO		TELEFONE CELULAR	
CPF	CATEGORIA Nº	ORGÃO EXP.	UF	DATA NASCIMENTO	LOCAL NASC. UF
ENDEREÇO					
NUMERO		ESTADO		CEP	
VINCULO		BOLSA INICIAL/CASE		SALAR	
INSTITUICAO					
UNIDADE		DEPARTAMENTO/UNSAO			
AREAS / SETORES ENVOLVIDOS					
GRANDE AREA PRINCIPAL		AREA PRINCIPAL		SUB-AREA PRINCIPAL	
LOCAL DE EXECUCAO DO PROJETO (SEDE)					
NOME DO LOCAL					
ENDEREÇO			MUNICIPIO		
BAIRRO			CEP		
UF	TELEFONE		FAX		
LOCAL DE EXECUCAO DO PROJETO (INSTITUICAO ASSOCIADA)					
NOME DO LOCAL					
ENDEREÇO			MUNICIPIO		
BAIRRO			CEP		
UF	TELEFONE		FAX		

